



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.186

de 03 de março de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$726.513,32 (Setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e treze reais, trinta e dois centavos) e dá outras providências”.

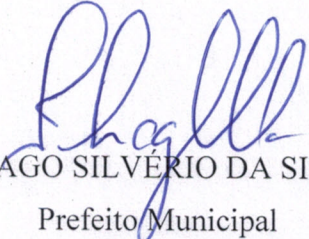
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

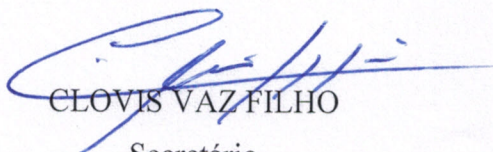
Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$726.513,32 (Setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e treze reais, trinta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO (PROJETO DE LEI 27 DE 17.02.2021)

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.122.0036.1.019 - Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura	
(359) 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente- FR1-CA 110.0000-GERAL	700.000,00
(360) 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente- FR1-CA 120.0000-ALIENAÇÃO DE BENS	26.513,32
TOTAL	726.513,32

